



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete**

LEI MUNICIPAL Nº 3.470, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**“CRIA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º E
ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
2722/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.722/13 com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. O limite de gastos com cargos em comissão, por gabinete parlamentar, fica estabelecido em até R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), mensais, dentre os cargos previstos nesta lei.

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 2722/13 passa a ser o previsto no anexo desta lei.

Parágrafo único. Todos os cargos previstos no anexo poderão ter lotação na Presidência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Municipal nº 3.354/2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto